

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe Sobre a Permissão de Uso de Bens Públicos à Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a Permissão de Uso de um veículo à Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, inscrita no CNPJ nº 10.343.053/0001-69, com sede na Estrada Boijagua, KM02, s/n, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ademir Alves Baratella, pelo período 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, na forma abaixo:

- Veículo tipo FIAT/SIENA 1.4, Placa REZ5B07 – CHASSI 9BD19710HM3406242, ano e modelo 2021.

Art. 2º . A presente permissão obedecerá às normas previstas no “Termo de Permissão”, firmado entre o Município e a Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 14 de março de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.900/0001-04, Com Sede Na Av. Presidente Vargas, 465 – Centro, em Caarapó/MS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO PERMITENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.501.021-72, residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro II, nº 61, bairro Centro, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 61, bairro Centro, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECUPERANDO VIDAS DO VÍCIO - REVIVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada Boijagua, KM02, s/n, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.053/0001-69, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ADEMIR ALVES BARATELLA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 813.605.171-20 e portador do RG nº 999.105 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 847, – Centro, aqui denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, celebram Termo de Permissão de Uso que reger-se-á de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A PERMITENTE, por força do presente instrumento, outorga permissão de uso do veículo tipo FIAT/SIENA 1.4, Placa REZ5B07 – CHASSI 9BD19710HM3406242, ano e modelo 2021 para utilizá-lo especificamente em favor a associação, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2025 de 14 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PERMISSIONÁRIA poderá utilizar referido veículo, no período compreendido entre 14 de março de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2028, comprometendo-se a não transferir esta permissão, não ceder, sob qualquer pretexto e de igual forma, não mudar, em hipótese alguma, sua destinação de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – A PERMITENTE declara ter conhecimento das condições atuais do veículo, bem como, a PERMISSIONÁRIA se compromete a realizar os reparos necessários para a utilização do referido veículo.

CLÁUSULA QUARTA – A PERMISSIONÁRIA desde já faculta ao PERMITENTE, por qualquer representante credenciado, a examinar ou vistoriar o bem ora cedido em permissão de uso, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – A infração de qualquer das obrigações consignadas nas cláusulas anteriores, acarretará na rescisão unilateral da presente permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, não tendo a PERMISSIONÁRIA qualquer direito a indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente permissão será sempre modificável e revogável unilateralmente pelo PERMITENTE quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário deste para consentir e retirar o uso especial do bem público, devendo, para isso, notificar a PERMISSIONÁRIA dentro do prazo de quinze dias, não cabendo, também nestes casos, direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – Decorrido o prazo da notificação de que trata a cláusula anterior, e não sendo resolvido, a PERMISSIONÁRIA ficará constituída em mora, devendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Esta permissão entrará em vigor na data da assinatura.

CLAUSULA OITAVA – A presente permissão de uso tem por fundamento legal o artigo 21, § 3º c/c Art. 43, I, "g" da Lei Orgânica do Município- LOM e, Processo nº 29/028054/2008, que originou o Convênio nº 13536-2008, datado de 31 de dezembro de 2008, firmado entre o Município de Caarapó e a Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes da presente permissão, que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

E por assim haverem acordado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente assinadas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, em 14 de março de 2025.

MARIA LURDES PORTUGAL

PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

ADEMIR ALVES BARATELLA

PRESIDENTE DO REVIVIE

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº

CPF nº

